



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 171/2012 – São Paulo, terça-feira, 11 de setembro de 2012

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Partícipes:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA (CNPJ nº 51.501.559/0001-36) e como interveniente a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Espécie: Acordo de Cooperação Mútua nº 01.010.10.2012. Objeto: estabelecer regras para a cooperação mútua entre os signatários, com vistas na implementação do serviço voluntário na unidade da Justiça Federal de Assis, por meio de estágio não remunerado de estudantes regularmente matriculados na Fundação. Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, e respectivas alterações, Lei nº 9.608, de 18/02/1998, Lei 11.788, de 25/9/2008, e pela Resolução nº 153/2005, de 5/12/2005, alterada pela Resolução nº 184, de 9/10/2008, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional da 3ª Região), pela Fundação: Dr. Flávio Herivelto Moretone Eugênio (Presidente da Fundação Educacional do Município de Assis) e pela Justiça Federal: Dr. Ciro Brandani Fonseca (Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo).

##### PORTARIA Nº 6789, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

*Indica representante da 3ª Região para Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº CF-RES-2012/00202, de 29 de agosto de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Indicar a Juíza Federal Dra. Marisa Claudia Goncalves Cucio como representante desta 3ª Região para compor o Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal, criado pela Resolução nº CF-RES-2012/00202, de 29/8/2012, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Negócio e a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação serão integradas pelos servidores Valdir Claro Jeronymo, RF 58, e Jader Carlos Videira, RF 3335, conforme a Resolução nº 2012/00202.

Parágrafo único. As atribuições das Comissões Técnicas de Negócio e de Tecnologia da Informação são as descritas na Resolução mencionada no *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*E REGULAMENTARES*

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 18/2012, de 31 de agosto de 2012, referente à inclusão dos períodos de férias do servidor JOSÉ AUGUSTO LODETI, RF 7248

**ONDE SE LÊ:** “**INCLUIR**, na escala de férias dos servidores lotados nesta 4ª Vara Previdenciária, os seguintes períodos:”

**LEIA-SE:** “**INCLUIR**, por absoluta necessidade de serviço, na escala de férias dos servidores lotados nesta 4ª Vara Previdenciária, os seguintes períodos:”

**Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.**

São Paulo, 05 de setembro de 2012.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA**

### **COORDENADORIA DO FORUM DE MAUA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2012-ADM**

A DOUTORA VALÉRIA CABAS FRANCO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM MAUÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 03/2010 da Diretoria do Foro, disponibilizada no D.E. da JF 3ª Região em 21/01/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º, §2º da Ordem de Serviço 01/2006, alterado pelo Art. 1º da Ordem de serviço nº 04/2009 da Diretoria do Foro, e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 5º, da Ordem de Serviço nº 01/2006 da Diretoria do Foro, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de controle de acesso às dependências da 40ª Subseção Judiciária,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A identificação de todos que pretendam acessar as dependências do Fórum Federal de Mauá será feita através de apresentação de documento original com foto, emitido por órgão de identificação oficial, cadastramento dos dados em sistema computadorizado e captura de foto do portador.

§ único - Excetua-se do disposto neste artigo as autoridades em exercício no local, os servidores da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, desde que estejam identificados com crachá funcional ou outro documento que comprove sua vinculação e os prestadores de serviços terceirizados com contrato regular junto a esta administração.

Art. 2º. O sistema deverá possibilitar a recuperação de dados de pessoas já cadastradas, bem como emissão de relatórios segundo a necessidade da administração e/ou da segurança.

Art. 3º. Não será permitido o acesso sem o registro nos termos dos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mauá, 06 de setembro de 2012.

VALÉRIA CABAS FRANCO  
Juíza Federal  
Diretora da 40ª Subseção Judiciária - Mauá

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MCRUZSJ

### 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

#### PORTARIA N.º 30/2012

**A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como a Portaria nº 1.755-CJF3R, de 15.12.2011, disponibilizada em 22.12.2011, Caderno Administrativo, págs. 03/12, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, com sua Retificação disponibilizada em 09.01.2012, Caderno Administrativo, págs. 01/02, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e, conforme prévia autorização da Corregedoria Regional Federal - 3ª Região quanto à alteração da data, RESOLVE:

**I** - Designar o dia 24 de setembro de 2012, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na sala de audiências da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até dia 28 de setembro de 2012, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**II** - A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

**III** - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d) a juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

**IV** - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

**V** - Determinar aos servidores supervisores das Seções que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total de processos distribuídos e em andamento.

**VI** - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

**VII** - Determinar que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**VIII** - Determinar que seja oficiado ao Ministério Público, à Subseção da OAB em Mogi das Cruzes, à Defensoria Pública da União e às Procuradorias da União, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

**IX** - Determinar que seja expedido edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

**X** - Afixe-se edital no local de costume.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 05 de setembro de 2012.